



Exma. Senhora,  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Marina Gonçalves  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 943/2018	
		ENT.:	13/07/2018
		PROC. N.º: 2.7/2018.9	

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1765/XIII (3.ª) “Segurança em meio escolar”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1765/XIII (3.ª) “Segurança em meio escolar”.

O Programa do XXI Governo Constitucional contempla um conjunto de opções estratégicas fundamentais no domínio da segurança dos cidadãos e da humanização da escola que exigem, cada vez mais, o incremento de mecanismos de coordenação intersectorial, a articulação eficaz dos recursos existentes e a disponibilização dos meios indispensáveis para garantir a tranquilidade e segurança da comunidade escolar.

O Programa Escola Segura, cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho n.º 8927/2017, de 10 de outubro, enquanto iniciativa conjunta das áreas governativas da Administração Interna e da Educação, tem como finalidade prioritária assegurar amplas condições de segurança a toda a comunidade escolar, através da melhoria da eficácia dos meios humanos e materiais existentes para esse fim, e também, pela adoção de metodologias de prevenção primária e secundária das situações de risco presentes no quotidiano de todos os que integram essa comunidade.

Ao longo de mais de um quarto de século de existência, este programa tem contribuído decisivamente para esses objetivos e para o desenvolvimento dos valores de cidadania, designadamente por via da sua promoção e desenvolvimento através de projetos de interação cívica entre as escolas, as forças de segurança e as comunidades.

A Direção de Serviços de Segurança Escolar (DSSE), da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tem na sua área de competências a implementação de medidas de prevenção e combate a situações de segurança e violência escolar, bem como a promoção e acompanhamento de programas de intervenção na área da segurança e, ainda, a monitorização dos sistemas de vigilância das escolas.

A DSSE dispõe de um grupo de vigilantes e de uma plataforma de ocorrências, através da qual os estabelecimentos escolares transmitem os factos ocorridos.

Face à importância da matéria e à necessidade de reduzir os atos de natureza criminal em meio escolar, quer através da referida plataforma, quer de um relatório semanal efetuado pelos vigilantes, a DSSE monitoriza as ocorrências reportadas, acompanhando os conselhos diretivos escolares, garantindo, quando se justifica, a articulação com as forças e serviços de segurança. Os vigilantes, alguns deles em permanência em determinados estabelecimentos de ensino ou os piquetes móveis, devidamente comandados, têm formação própria em segurança, sendo recrutados entre agentes das forças de segurança ou elementos das forças armadas em situação de reforma ou pré-reforma.



Os referidos vigilantes, com coordenação da direção do estabelecimento de ensino, têm como função prioritária a segurança da comunidade educativa e, acessoriamente, a proteção de bens e equipamentos. No cumprimento da sua missão dão uma especial atenção, mediante intervenções estritamente coordenadas com o órgão de gestão da escola, aos seguintes pontos: impedir a entrada de estranhos na escola, intervindo sobre qualquer indivíduo que se introduza no espaço escolar sem autorização; zelar pela segurança da população escolar dentro do perímetro da escola, atuando contra qualquer ação marginal e/ou de violência executada por estranhos ou por membros da própria comunidade educativa; vigiar a área exterior limítrofe da escola para detetar qualquer situação suspeita que possa por em causa a segurança da população escolar, podendo, caso necessário, vir a efetuar rondas no exterior da escola; em determinados casos específicos, acompanhar de uma forma mais personalizada e atenta qualquer membro da comunidade educativa sempre que a sua segurança corra riscos, podendo, se necessário, fazer esse acompanhamento até aos transportes públicos ou mesmo à sua residência. Em segunda prioridade e quando motivos imperiosos o justifiquem, os vigilantes têm como função prestar serviço fora dos tempos letivos de forma a garantir a segurança das instalações, equipamentos e outros bens do património escolar, contra ações de vandalismo, furto ou roubo; participando em missões específicas que possam vir a decorrer fora do espaço da escola em que se encontram colocados.

No início do ano letivo 2017/2018 reformulou-se a supra referida plataforma no sentido de a tornar mais funcional, no âmbito da análise sistemática das ocorrências. O correto funcionamento permite, de forma mais eficaz, responder com ações adequadas às ocorrências e estabelecer a articulação com os dados das forças de segurança.

Também no ano letivo 2017/2018, e prevendo o seu prosseguimento para o ano letivo 2018/2019, promoveu-se a continuidade da formação nesta e noutras áreas, nomeadamente, ações de sensibilização/formação, no âmbito da parceria com a PSP e o Pin - Progresso Infantil e do projeto-piloto, de estudo de um modelo de resposta articulada para os casos de jovens com comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno.

Relativamente à videovigilância, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência tem na sua esfera de competências a implementação deste serviço, bem como a produção de relatórios mensais. O contrato de monitorização está em vigor, existindo uma central nacional que receciona e atua sobre todos os eventos que surjam.

Com os melhores cumprimentos, *estina*

A CHEFE DE GABINETE,

Inês Ramires

Pe'l'A Chefe do Gabinete  
Natanael Vinha  
Adjunto